**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000417

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/11/10000417

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000417/2022 |
| **Data / Horário** | 10/11/2022 - 16:09:25 |
| **Ementa** | Dispõe sobre autorização de repasses oriundos de Emenda Parlamentar, através do fundo municipal de assistência social, à assistência social asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, ILPI particular, sem fins lucrativos. |
| **Autor** | Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária |
| **Número Páginas** | 6 |
| **Número da Matéria** | 81 |
| **Emitido por** | RobertaBarbosa |

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**
**GABINETE DO PREFEITO**

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

LIDO
10/11/22
APROVADO POR UNANIMIDADE
10/11/22
PRESIDENTE

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. º 37/2022.**

Conceição de Macabu, 09 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,
Egrégia Câmara Municipal de Conceição de Macabu,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI Nº 37/2022**, que "Dispõe sobre autorização de repasses oriundos de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Assistência Social Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, ILPI particular, sem fins lucrativos."

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária ao bom funcionamento da Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022.

**VALMIR TAVARES LESSA**
**- Prefeito Municipal-**

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 866/2022
Ass:
10/11/2022

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**
**GABINETE DO PREFEITO**

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

**PROJETO DE LEI Nº 37/2022.**

**EMENTA: "Dispõe sobre autorização de repasses oriundos de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Assistência Social Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, ILPI particular, sem fins lucrativos."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, em cumprimento a Lei Orgânica, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de nº 202281000306, Processo SEI Nº 71000053724202218, à Assistência Social Santo Antônio (Asilo Santo Antônio), ILPI do Município de Conceição de Macabu, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º -** O repasse contido no artigo anterior deverá ser realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única, acrescido de eventuais valores provenientes de rentabilidade bancária, mediante depósito/transferência bancária para conta corrente específica da entidade beneficiada.

**Art. 3º -** Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social adotar os procedimentos necessários para realização do repasse, bem como para o acompanhamento da execução do recurso e da sua prestação de contas.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício financeiro vigente.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

**VALMIR TAVARES LESSA**
**- Prefeito Municipal -**

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 37/2022**, que "Dispõe sobre autorização de repasses oriundos de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Assistência Social Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, ILPI particular, sem fins lucrativos."

O presente Projeto de Lei foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 013/2022 do CMAS e tem como objetivo formalizar o repasse do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundas de Emenda Parlamentar com numeração acima mencionada, à Assistência Social Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI particular, sem fins lucrativos com recurso de custeio disponibilizado.

Verificada a disponibilidade de solicitação de Emenda Parlamentar em favor de entidades sociais prestadoras de serviços socioassistenciais, a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social realizou protocolo junto ao Governo Federal objetivando comtemplar a ILPI com o recurso de custeio disponibilizado.

Tais recursos trarão a oportunidade à instituição de realizar melhorias em sua sede, permitindo que a mesma passe a ter maior disponibilidade de atendimento junto aos idosos do Município, tendo em vista como já salientado, esta é a única ILPI existente, apta a prestar os serviços de cuidado e abrigo de idosos da região.

Em pese o fato do Fundo Municipal de Assistência Social ter iniciado a preparação do respectivo processo financeiro, com a necessária e consequente organização dos atos administrativos, é necessário que o repasse da referida verba à instituição seja precedida de legislação municipal, autorizando o Poder Executivo assim fazê-lo, pelo fato de tratar-se de recursos extraordinários de Emenda Parlamentar em favor de entidade não pertencente à Administração Pública.

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas, em breve síntese, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022.

**VALMIR TAVARES LESSA**
**- Prefeito Municipal -**

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

Diário Oficial

Ano 19| Nº 112 | 27 de Outubro de 2022

P. M. C. M.
Processo Nº 12088/22
Rubrica Fls. 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 192.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs.

**Pregão Eletrônico n.º 192/2022, Processo Nº 12088/2022 – Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atender a realização de várias festividades que ocorrerão no município conforme calendário, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Turismo.** Objeto: **Dia: 10/11/2022. Hora: 11:30hrs.**

Conceição de Macabu, 27/10/2022.

Abimael Costa Araujo Junior
Administrador de Licitação
Portaria nº. 448/2022

Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 15.396/2022

O Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 15.396/2022, as empresas **TAVARES E LAMBERTUCCI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, CNPJ 27.016.628/0001-31, sediada a Rua Alice Barbosa, nº 115, Bocaina, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R$ 3.443,70 (Três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), a empresa **E.G.CASTRO E BARCELOS C.DE M.E PERF.LT**, CNPJ 02.213.202/0001-47, sediada a Avenida Victor Sence, nº. 109, Centro, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R$ 5.104,32(Cinco mil, cento e quatro reais e trinta e dois centavos), e a empresa **PORTO FARMA FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA,** CNPJ 13.035.041/0003-27, sediada a Rua Guilherme Barbosa, nº 30, Porto, Conceição de Macabu /RJ, no valor de R$ 4.289,05 (Quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA E O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,GERIDO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 20 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO CORDEIRO COUTO
Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.
Portaria Nº: 743/2021

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/9 qualidade de Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, desi servidora **Ana Lucia do Couto Mauricio Veiga Lopes - matr 4627278,** para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 144/2022, brado entre a **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa N **Marly Pocidonio Pereira Eireli,** inscrita no CNPJ nº 13.094.173/( 68 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMP E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Conceição de Macabu,27/10/2

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 qualidade de Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, desig servidora **Ana Lucia do Couto Mauricio Veiga Lopes - matric 4627278,** para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 145/2022, c brado entre a **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **Tavares Ornelas,** inscrita no CNPJ nº 28.597.896/0001-57 que tem objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Conceição de Macabu,27/10/202

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº**: 6816/2022
**CONTRATO Nº.** 144/2022
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**FORNECEDOR**. NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI. CNPJ: 13.094.173/0001-68
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
**VALOR:** R$ 22.366,31 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)
**VIGÊNCIA:** 25/10/2022 à 25/06/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº**: 6816/2022
**CONTRATO Nº.** 145/2022
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**FORNECEDOR:** A J TAVARES ORNELAS. CNPJ:28.597.896/0001-57
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
**VALOR:** R$ 3.977,00 (três mil novecentos e setenta e sete reais)
**VIGÊNCIA:** 25/10/2022 à 25/06/2023.

Resolução nº013/2022.

Aprova o Projeto De Lei que tem como objetivo formalizar o repasse do valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar 202281000306, Processo SEI Nº 71000053724202218, a ILPI - Assistência Social Santo Antônio, Do Município de Conceição de Macabu – RJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256/95, alterada pela Lei nº 1635/2020, dentre outras e atendendo a decisão plenária de 26 de outubro de 2022, registrada na Ata de nº155.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por maioria de votos o Projeto de Lei que tem como objetivo formalizar o repasse do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar 202281000306, Processo SEI Nº 71000053724202218, à ILPI - Assistência Social Santo Antônio, do Município de Conceição de Macabu – RJ.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da publicada no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 26 de outubro de 2022.
Rosangela Belmont Barbosa Martins
-Presidente do CMAS

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P. M. C. M.
Processo Nº 17/12/22
Rubrica Fls. 12

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **29.635.117/0001-23**<br>**MATRIZ** | | **06/06/1978** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSISTENCIA SOCIAL SANTO ANTONIO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASILO SANTO ANTONIO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ALICE BARBOSA** | **SN** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **28.740-000** | **BOCAINA** | **CONCEICAO DE MACABU** | **RJ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ********* | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2022** às **10:31:32** (data e hora de Brasília).

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

A SECRETÁRIO

10/11/22

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 81/2022: "Dispõe sobre autorização de repasses oriundos de Emenda Parlamentar, através do fundo municipal de assistência social, à assistência social asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, ILPI particular, sem fins lucrativos"**, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal. Justificativa de fls. 04, que em síntese dispõe:

"O presente PLO foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 013/2022 do CMAS e tem como objetivo formalizar o repasse do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundas de Emenda Parlamentar com numeração acima mencionada, à Assistência Social Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI particular, sem fins lucrativos com recurso de custeio disponibilizado".

Este é o breve relatório.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**

C.M.C.M
Fls: 11
Rubrica: 19

**REDAÇÃO FINAL,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 81/2022, apresentado pelo Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 81/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

**Relator:** Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 81/2022.

**Presidente**: Sandro de Oliveira Daumas ( ) Pelas *conclusões* do relator

**Membro:** Carlos Augusto Paula Barbosa ( ) Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES**: nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES**: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES**: nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES**: nenhum

**EMENTA DO PARECER**: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 81/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.
Pág.: 12
Rubrica:
CÓPIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**
***Gabinete da Presidência***

**Ofício GP nº 280/2022**

Conceição de Macabu/RJ, 22 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 18.457/22
Em 23/11/22
Ass.:

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

**Assunto: Encaminhamento**
**Autógrafo PLO 81/2022 – Poder Executivo**

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 81/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre "***Dispõe sobre autorização de repasses oriundos de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Assistência Social Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, ILPI particular, sem fins lucrativos.***"

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 10/11/2022. Tramitou pela Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, não tendo recebido emendas. O PLO foi incluso na Ordem do Dia da reunião ordinária de 21/11/2022 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

***Jorge Luiz Silva Andrade***
***(Dhal)***
***Presidente da Câmara***

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

**AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 81/2022.**

**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA: "Dispõe sobre autorização de repasses oriundos de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Assistência Social Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, ILPI particular, sem fins lucrativos.".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte

**LEI**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de nº 202281000306, Processo SEI Nº 71000053724202218, à Assistência Social Santo Antônio (Asilo Santo Antônio), ILPI do Município de Conceição de Macabu, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** - O repasse contido no artigo anterior deverá ser realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única, acrescido de eventuais valores provenientes de rentabilidade bancária, mediante depósito/transferência bancária para conta corrente específica da entidade beneficiada.

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

**Art. 3º** - Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social adotar os procedimentos necessários para realização do repasse, bem como para o acompanhamento da execução do recurso e da sua prestação de contas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício financeiro vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 21 de novembro de 2022.

**Jorge Luiz da Silva Andrade**

**Presidente da Câmara**

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

EI N. º 1.822/2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência", a ser promovido anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus presentantes legais, APROVOU e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

EI:

**rt. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Munipio de Conceição de Macabu a "Semana Municipal de Conscientização da epressão na Infância e Adolescência", a ser promovida anualmente no mês e setembro.

arágrafo único. A Semana de Conscientização da Depressão na Infância e dolescência tem por objetivo:

– promover ações que visam esclarecer a importância das causas que geram doença depressão;
– conscientizar a comunidade de maneira geral de que a doença em questão ão acomete somente homens e mulheres maiores e capazes, bem como fomentar debates sobre políticas públicas voltas a essa questão;

**rt. 2º.** O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer semana dentro do mês referido.

**rt. 3º.** A data a que se refere o artigo 1º poderá ser memorada anualmente om reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

**rt. 4º.** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta ei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

**rt. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

LEI Nº 1.823 de 28 de novembro de 2022.

EMENTA: "Dispõe sobre autorização de repasses oriundos de Emenda Parlamentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Assistência Social Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, ILPI particular, sem fins lucrativos."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, em cumprimento a Lei Orgânica, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de nº 202281000306, Processo SEI Nº 71000053724202218, à Assistência Social Santo Antônio (Asilo Santo Antônio), ILPI do Município de Conceição de Macabu, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** - O repasse contido no artigo anterior deverá ser realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única, acrescido de eventuais valores provenientes de rentabilidade bancária, mediante depósito/transferência bancária para conta corrente específica da entidade beneficiada.

**Art. 3º** - Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social adotar os procedimentos necessários para realização do repasse, bem como para o acompanhamento da execução do recurso e da sua prestação de contas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício financeiro vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

---

ERRATA:

o Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu de 24 de novembro de 2022, número 121, ano 19, na página nº 04, no Decreto nº 287/2022, art. º.

nde se lê:

**Art.1º**- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 2.788.300,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), para forçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

eia-se:

**Art.1º**- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 2.788.300,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), para forçar dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
PREFEITO